



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 01/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO E DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, PARA OS FINS E NA FORMA INDICADA.

119743

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente Bento Antônio Vidal, doravante denominada **CONVENIADA**, e do outro, **DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.738.101/0001-51, registrada na Agência Nacional de Saúde suplementar – ANS sob o nº 304484, com sede na Rua Irmã Flávia Borlet, nº 197, Bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP 81630-170, neste ato apresentada por seu Presidente Luiz Humberto de Souza Daniel e Vice-Presidente Paulo Henrique Cariani, ambos domiciliados na Rua Irmã Flávia Borlet, nº 197, Bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP 81630-170, doravante denominada **CONVENENTE** celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ô presente Convênio tem como objeto a viabilização de a Conveniada em realizar o desconto na folha de pagamento de seus servidores públicos, com prévia autorização desses, e repassar mensalmente à Convenente o valor mensal referente ao plano de serviços de assistência odontológica ora previsto, prestados aos respectivos servidores e seus dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Valor que será repassado à Convenente é exatamente o mesmo valor que deverá ser descontado do servidor, ou seja, não haverá nenhuma forma de a Conveniada custear ou subsidiar qualquer valor referente ao plano odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Considerando tratar-se de um serviço continuado de assistência à saúde, o presente convênio vigorará por 24 meses, contar da publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, podendo ser prorrogado mediante termo, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Com a denúncia do presente Convênio, por qualquer das partes, restará garantido o direito dos associados de permanecerem vinculados ao Plano,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

cessando a responsabilidade da CONVENIADA no prazo de 60 dias, após a rescisão dos Convênios, quando às retenções e repasses das mensalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES INDIVIDUAIS

O valor mensal individual inicial a ser pago pelo servidor que aderir ao Plano Odontológico será de **R\$ 19,00** (dezenove reais), que serão descontados do servidor e repassados à Conveniente, mediante depósito a ser efetuado no Banco do Brasil, agência nº 3404-5 Conta corrente nº 214780-7.

§1º – Além da mensalidade prevista nesta cláusula, o servidor público pagará a Conveniente o valor de adesão de R\$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos) por beneficiários quando inscrito no plano de assistência odontológica em tela.

§2º – A responsabilidade pelo pagamento total da contraprestação pecuniária será do servidor público, ficando a cargo da conveniada tão somente o repasse à do valor descontado da folha de pagamento.

§3º – O repasse será realizado à CONVENIENTE conforme Cláusula Quarta, *alínea c*.

§4º – Quando a data de vencimento cair em dia no qual não haja expediente bancário, o repasse poderá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.

§5º – As faturas emitidas pela conveniente serão baseadas na comunicação de movimentação de pessoal enviada pela conveniada. A fatura se baseará nos dados disponíveis, realizando-se os acertos nas faturas subsequentes.

§6º – Anualmente, conforme a data de adesão do servidor ao Plano Odontológico será realizado um reajuste, com base no contrato individual firmado com cada servidor e com apoio na Lei nº 9656/98, que regula os planos de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- a) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente convênio;
- b) Comunicar por escrito à Conveniente o afastamento do servidor, para que sejam adotadas as providências cabíveis de acordo com a proposta anexada;
- c) Transferir para Conveniente, de acordo com o cronograma de pagamentos das adesões facultativas apuradas dentro do mês em exercício e repassadas até o dia 10(dez) do mês subsequente, os recursos financeiros estabelecidos neste convênio;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- d) Promover o controle da capacidade de endividamento do servidor, considerando o percentual definido por Lei;
- e) Promover a publicação do extrato do presente Convênio, na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município.

II – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CONVENIENTE

- a) Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos aos servidores da Conveniada;
- b) Prestar as informações necessárias aos usuários e à Conveniada, sempre que solicitadas;
- c) Disponibilizar central de atendimento com acesso a informações sobre o produto contratado através de e-mail, telefone e/ou portal na Internet;
- d) Emitir fatura correspondente, até o dia 10(dez) de cada mês, apresentando-a à Conveniada, para que se proceda aos descontos em folha;
- e) Garantir a execução dos serviços acordados, em contrato anexo;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS

O servidor, ativo ou inativo, da Conveniada que se associar ao Plano Odontológico, operado pela Conveniente, firmará documento de adesão em duas vias, autorizando a Conveniada a proceder, mensalmente, na sua folha de pagamento, os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassadas à Conveniente.

§ 1º - A CONVENIADA de nenhuma maneira interferirá na execução dos Planos individuais contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a CONVENIENTE o prazo, o preço, a forma de reajuste e extensão do benefício.

§ 2º - A Conveniada deverá proceder aos descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados, informados por meio digital ou por ofício, enviada pela CONVENIADA, não se responsabilizando, perante esta pelos valores não retidos dos associados em razão de fato superveniente à contratação dos planos individuais;

§ 3º - A CONVENIADA deverá proceder ao repasse dos valores descontados dos servidores associados, conforme Cláusula Quarta, *alínea c*

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º - O gozo de férias e / ou licenças remuneradas não representarão óbice para a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos associados e seus dependentes à CONVENENTE;

§ 5º - O pedido do servidor de cancelamento do benefício deverá ser encaminhado diretamente à CONVENENTE, que será responsável por comunicar a Conveniada a cessação dos descontos para o referido servidor;

§ 6º - O desligamento, por qualquer motivo, do associado ao Plano Odontológico da Conveniada não implica a revisão do vínculo mantido com a CONVENENTE;

CLÁUSULA - DA RESCISÃO


No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Campo Largo, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

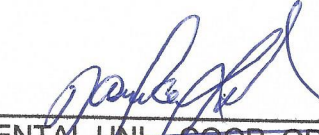
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

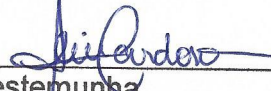
As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente convênio em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

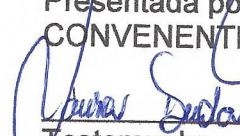
Campo Largo, 28 de março de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
CONVENIADA


DENTAL UNI – COOP. ODONTOLÓGICA
Presentada por Luiz H. de Souza Daniel
CONVENENTE


Testemunha
Nome: Aline do Rocio Cardozo
RG: 7.312.448-4
CPF: 031.401.259-17


DENTAL UNI – COOP. ODONTOLÓGICA
Presentada por Paulo Henrique Cariani
CONVENENTE


Testemunha
Nome: LAURA DUDA
RG: 7.336.329-4
CPF: 023.998.869-84



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 99/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 19, inciso XXI do Regimento Interno e considerando o Processo Administrativo 1823/2017 que determina a nomeação de membro substituto em Comissão de Avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor ANDERSON LOPES MARTINS para substituir o servidor Edimar Guequelim junto ao processo 984/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 23 de Maio de 2017.

BENTO ANTONIO VIDAL

Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

Espécie: Termo de Convênio nº 01/2017; **Conveniente:** DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA; **Conveniada:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Objeto:** a viabilização de a Conveniada em realizar o desconto na folha de pagamento de seus servidores e repassar à Conveniente o valor mensal referente ao plano de assistência odontológica; **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação, podendo ser prorrogado mediante termo; **Assinam:** Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Bento Antônio Vidal – Presidente da Câmara e pela Dental Uni – Cooperativa Odontológica, Sr. Luiz Humberto de Souza Daniel – Presidente e Paulo Henrique Cariani – Vice-Presidente.

EXTRATO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA - DECISÃO

Espécie: Decisão sobre o Procedimento de Sindicância; **Autos nº:** 1918/2016; **Objeto:** Apuração de possíveis irregularidades nas fases da Despesa Pública; **Data da decisão:** 15/05/2017; **Decisão:** Adota pelo arquivamento dos autos, com fundamento no Art. 257, I, da Lei Municipal nº 2347/2011, por não haver presunção de autoria no presente caso investigado. **Assina:** Presidente da Câmara de Campo Largo, Sr. Bento Antônio Vidal.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2017

Espécie: Termo de Cessão de Servidor Público nº 02/2017; **Processo n.º:** 2041/2017; **Cedente:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Cessionário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Objeto:** a cessão do servidor WILLIAN FERMINO DA SILVA, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; **Data da cessão:** 24/05/2017; **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes; **Assinam:** Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Bento Antônio Vidal – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito.